



Rincão, 23 de junho de 2015.

**Lei nº. 2039/2015.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**AMARILDO DUDU BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2015, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.09.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES TURISMO E LAZER**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.09.02 ESPORTE E LAZER**

**CLASSIFICAÇÃO:- 27.812.0043.2038 Atividade**

**FICHA:- 305**

**NATUREZA:- 3.3.90.30 Material de Consumo**

**VALOR:- R\$- 5.000,00**

**FICHA:- 309**

**NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ**

**VALOR:- R\$- 25.000,00**

**TOTAL :- 30.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.10.00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.10.02 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO TAQUARAL**

**CLASSIFICAÇÃO:- 15.452.0045.2047 Atividade**

**FICHA:- 317**

**NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas**

**VALOR:- R\$- 15.000,00**



**Prefeitura Municipal de Rincão SP**  
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br



FICHA:- 318

NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais

VALOR:- R\$- 15.000,00

**TOTAL:- 30.000,00**

**Artigo 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, à Lei nº 2006/14, 14 de outubro de 2014, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e à Lei nº 1945/13, 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constarão o referido crédito.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

Amarildo Dudu Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798



**Prefeitura Municipal de Rincão SP**  
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br